



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.884-7	RSB2400126968	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.523.010-72	HENRIQUE EDILBERTO PORTO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210495974 em 03/04/2024 da Empresa AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA, CNPJ 54585080000113 e protocolo 241148847 - 03/04/2024. Autenticação: BDDA7BD02AF8912399BB39B5CF7B275663975188. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/114.884-7 e o código de segurança EXqa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA

HENRIQUE EDILBERTO PORTO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 11/05/1951, profissão: PRODUTOR RURAL, nº do CPF: 193.523.010-72, identidade: 1018684587, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA Assis Brasil Martins de Bitencourt, número 603, bairro CENTRO, município MANOEL VIANA - RS, CEP: 97.640-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE MARIA MACHADO, número 593, bairro CENTRO, município MANOEL VIANA - RS, CEP: 97.640-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS E ATIVIDADES VETERINARIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
HENRIQUE EDILBERTO PORTO	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210495974 em 03/04/2024 da Empresa AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA, CNPJ 54585080000113 e protocolo 241148847 - 03/04/2024. Autenticação: BDDA7BD02AF8912399BB39B5CF7B275663975188. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/114.884-7 e o código de segurança EXqa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **HENRIQUE EDILBERTO PORTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro MANOEL VIANA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

MANOEL VIANA, 3 de abril de 2024.

HENRIQUE EDILBERTO PORTO: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.884-7	RSB2400126968	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.523.010-72	HENRIQUE EDILBERTO PORTO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210495974 em 03/04/2024 da Empresa AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA, CNPJ 54585080000113 e protocolo 241148847 - 03/04/2024. Autenticação: BDDA7BD02AF8912399BB39B5CF7B275663975188. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/114.884-7 e o código de segurança EXqa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/114.884-7, em 03/04/2024 da empresa: AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA, de NIRE 4321049597-4, foi deferido digitalmente sob o número 43210495974, em 03/04/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.523.010-72	HENRIQUE EDILBERTO PORTO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.523.010-72	HENRIQUE EDILBERTO PORTO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2024, às 18:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/114.884-7.



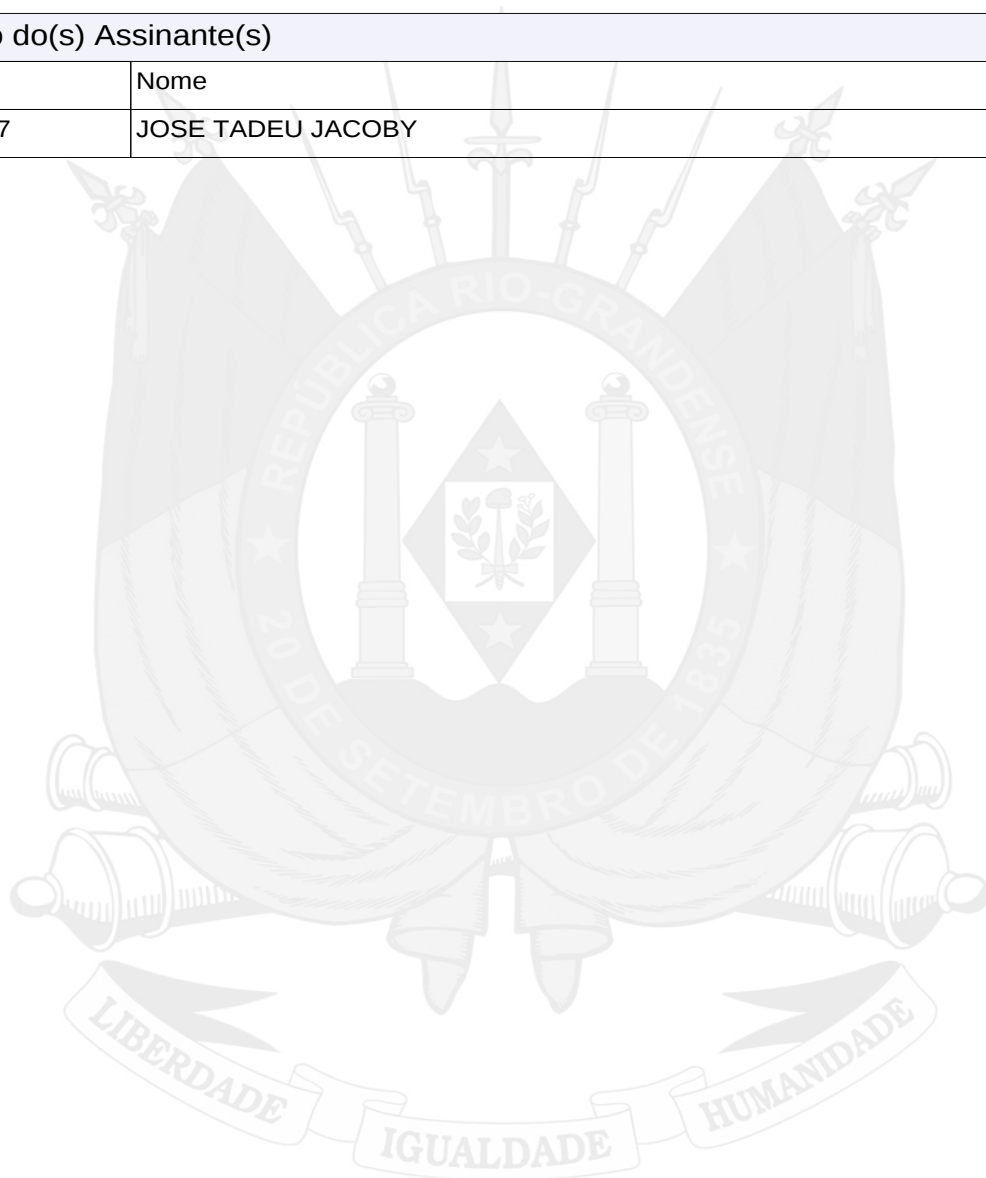


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 03 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210495974 em 03/04/2024 da Empresa AGROSHOPPING CASA RURAL LTDA, CNPJ 54585080000113 e protocolo 241148847 - 03/04/2024. Autenticação: BDDA7BD02AF8912399BB39B5CF7B275663975188. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/114.884-7 e o código de segurança EXqa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL